



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 204/2019
PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
VINCULADO A CONCORRÊNCIA SRP nº. 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., nome fantasia: **ULTRAGAZ CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.602.199/0232-44, estabelecida na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP: 92.420-360, representada neste ato por Sr. **JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 10382180-11, expedida pela SJS/DI RS e inscrito no CPF sob nº.490.821.910-91, com endereço profissional no mesmo da Pessoa Jurídica.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Concorrência SRP nº. 06/2019**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer gás de cozinha, conforme descrito abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 138:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	20	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
				TOTAL	R\$ 1.500,00

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SOLICITAÇÃO 45:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	05	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13	R\$ 75,00	R\$ 375,00
				TOTAL	R\$ 375,00

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO 1308:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	26	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45 – ABRIGO DONA LAURA	R\$ 280,00	R\$ 7.280,00
02	24	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45 - CRAS	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
03	36	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13 - CRAS	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00

Página 1 de 6

Vilmar

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51) 3656 -1029 - Email: carlapmar.compras@gmail.com

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

04	10	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13 - SMCAS	R\$ 75,00	R\$ 750,00
				TOTAL	R\$ 17.450,00

1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 148:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	25	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
02	10	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 75,00	R\$ 750,00
03	30	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
04	20	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
				TOTAL	R\$ 16.625,00

1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO 167/2019:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	30	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
				TOTAL	R\$ 2.250,00

1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 209/2019:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	35	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
				TOTAL	R\$ 2.625,00
TOTAL GERAL R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. O objeto do edital será fornecido por emissão de autorização de fornecimento expedido pelo Setor de Compras gradualmente e rigorosamente de acordo com as especificações e demais

Vilmar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

elementos relacionados nesse contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas escritas e aprovada por esta Prefeitura.

3.2. Fica instituído que cada Secretaria poderá solicitar as quantidades contidas nas autorizações, desde que não ultrapasse o montante total contidos na Cláusula Primeira. Desta forma, quando as quantidades forem zeradas, deverão ser emitidas novas autorizações de fornecimento pelo Setor de Compras, conforme item 3.1.

3.3. Os botijões de gás deverão ser entregues em até 45 minutos mediante solicitação da Secretaria. Em caso de atraso, poderá a secretaria a seu critério prorrogar a entrega, desde que informado pela **CONTRATADA**.

3.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** instalar os botijões de gás nos locais indicados por cada secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos a importância discriminada na Cláusula Primeira a medida que os produtos forem sendo fornecidos, uma vez que não serão fornecidos na sua totalidade, que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

4.2. As notas emitidas deverão conter o número da autorização de fornecimento e nome da Secretaria em sua descrição, sob pena de sobrestamento das notas fiscais até sua regularização.

4.3. Itens de autorizações de fornecimentos diferentes não poderão constar na mesma nota fiscal, tendo em vista que são pagos com recursos diferentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Órgão: 09

Unidade: 09.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001

Vilmar

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51) 3656 -1029 - Email: carlapmar.compras@gmail.com
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Código Reduzido: 580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10

Unidade: 10.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001 e 1457

Código Reduzido: 667, 776, 630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00031

Código Reduzido: 275 e 307

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001

Código Reduzido: 430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00040

Código Reduzido: 470

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá também ser alterado por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

Vilmar

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51) 3656 -1029 - Email: carlapmar.compras@gmail.com

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega dos produtos por parte da empresa vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias para a efetiva substituição dos produtos danificados. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e/ou declaração de inidoneidade com esse Município por 2 (dois) anos**.
- d) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula, fulcro art. 87, §2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretarias solicitantes** pelos servidores **a serem designados**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos objetos ou pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Vilmar

Página 5 de 6



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

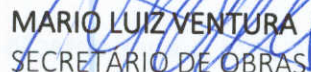
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 22 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


EDUARDO LOPES ÁVILA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

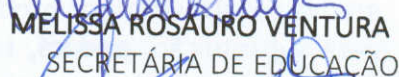

MARIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO DE OBRAS

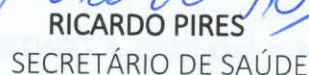
**JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091**

Assinado de forma digital por JOSE
VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2019.12.03 14:52:31 -03'00'

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A – ULTRAGAZ CANOAS
CONTRATADA


VIVIAN VIANA FRANÇA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

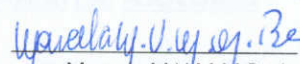

MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


RICARDO PIRES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1ª TESTEMUNHA:  **Jolita M. Ramos, 3519**


2ª TESTEMUNHA: **Nicole T. Köfer**
mat. 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 22-11-2019.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS 97.867